

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1054 de 03/08/1994

**ALTERADA A REDAÇÃO DO ARTIGO
2º PELA LEI Nº 4693/95**

**L E I Nº 4602/94
20 de julho de 1994**

Dispõe sobre regularização parcial do loteamento Jardim Morumbi, desafetação do arruamento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

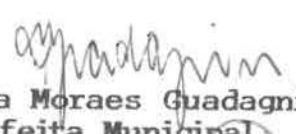
Artº 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a regularizar parte do loteamento Jardim Morumbi, caracterizado pelas alterações do projeto apresentado pela C.R.D.U. - Companhia Regional de Desenvolvimento Urbano, referente às quadras 150 - 151 - 152 - 153 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 181 e 182 e o arruamento que circunda as mesmas.

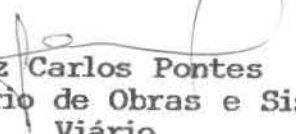
Artº 2º - Ficam retiradas da classe de bens de uso comum e incorporadas na classe de bens dominiais do município as alterações do arruamento apresentadas pelo projeto de regularização, compreendendo parte dos leitos das ruas Gisele Martins, José do Prado Júnior, José Venir Silvestre, Maria Augusta Pereira dos Santos, Francisco Rodrigues Silva, Joaquim de Paula, Av. Artur Antonio dos Santos, Rua Odete Garcia, Luiz de Oliveira da Silva, Benedito Cubas, Marcelo Carlos Pereira, Rua Benedito Batista Campos e Av. Benedito Bento.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

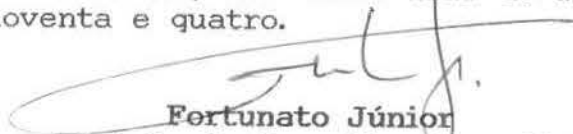
Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de julho de 1994.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Luiz Carlos Pontes
Secretário de Obras e Sistema Viário

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos